

PORTARIA Nº 1408, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada ANALIA LIMA DE ARAÚJO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1143/2019/GASEC, de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.413, de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1195, de 15 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1787, de 25 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 195/2017/GECORE/AP/SW, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação à segurada ANALIA LIMA DE ARAÚJO, CPF nº 133.797.203-72, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01075R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 14/2020.

Na Portaria nº 686/RET, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.944, de 31 de agosto de 2017, que retificou a portaria nº 670/AP, de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.746, de 1º de novembro de 2012, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado JOSÉ PORTILHO GUIMARÃES, CPF nº 193.461.821-72, com base no que consta do processo nº 2017.04.0056R1, onde se lê: considerá-lo enquadrado na Referência L a partir de 31 de novembro de 2012 Leia-se: considerá-lo enquadrado na Referência L a partir de 1º de dezembro de 2012.

Na Portaria nº 295, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, que retificou a portaria nº 670/AP, de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.746, de 1º de novembro de 2012, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado JOSÉ PORTILHO GUIMARÃES, CPF nº 193.461.821-72, para considerá-lo enquadrado na Classe III, com base no que consta do processo nº 2017.04.0056R1, onde se lê: retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2012 Leia-se: retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 2013.

Palmas, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.100244PA INTERESSADO: JOSÉ SANTANA VIEIRA LIMA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2509/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 1116/2020, de 26 de agosto de 2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1645/2020 (fls.48/56), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 19/2018**

Nº Contrato: 19/2018
Processo nº: 2017/24830/002453
Nº automático do Siafe/TO: 18001301
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: OI S.A, CNPJ: 76.535.764/0001-43 e OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0325-09
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado em 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento)
Valor Estimado: R\$ 234.280,74 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Dotação Orçamentária: 09.126.1100.4240.0000
Elemento de despesa: 33.90.40
Fonte Recurso: 0241
Vigência: 10 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021
Assinatura: 02/10/2020
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Tiago Troncoso Costa Chaves - Representante da Contratada
Leandro Marques da Silva - Representante da Contratada

NATURATINS**PORTARIA/NATURATINS Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Estabelece os procedimentos necessários para emissão da Autorização para Realização de Atividade de Uso Público e para a prestação de serviços de condução de visitantes nas Unidades de Proteção Integral e nas Áreas Públicas das demais Unidades de Conservação do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.560, de 05 de abril de 2005, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, do artigo 11, da Instrução Normativa Naturatins nº 01, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre diretrizes para uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pelo NATURATINS.

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei Municipal Nº 174, de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Condutor Local ou Guia de Turismo nos atrativos públicos e privados no município de Mateiros.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos necessários para emissão da Autorização para Realização de Atividade de Uso Público, para a prestação de serviços de condução de visitantes, nas Unidades de Conservação de Proteção Integral e nas Áreas Públicas das demais Unidades de Conservação do Estado do Tocantins.

§1º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por Autorização para Realização de Atividade de Uso Público o ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária do NATURATINS e que tenha por objeto atividades ou serviços de baixa complexidade e de interesse predominante privado, cuja outorga não possa, por impossibilidade ou inviabilidade material, ser precedida de licitação.

§2º A contratação de agências, condutores ambientais ou guias de turismo é uma opção oferecida aos visitantes, não sendo esta atividade obrigatória caso os locais visitados não estejam em locais restritos, conforme relação a ser publicada pelo NATURATINS.

§3º A contratação de agências, condutores ambientais ou guias de turismo pelos visitantes, será ajustada exclusivamente pelos contratantes, não se responsabilizando o NATURATINS por quaisquer prejuízos ou descumprimento advindos da execução do referido contrato.

§4º A visitação nos atrativos públicos será permitida mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, respeitando a capacidade de Carga dos Atrativos e a necessidade de Condutor Local ou Guia. O Naturatins manterá lista atualizada com os locais que necessitam de condutores, Capacidade de Carga e contato para agendamento.

Art. 2º Os condutores ambientais, guias de turismo e agências de viagens e turismo, que desejarem atuar profissionalmente no interior das Unidades de Conservação, deverão realizar solicitação da Autorização para Realização de Atividade de Uso Público, devendo apresentar a documentação conforme relacionado no Anexo I desta portaria, também disponibilizados no site do Naturatins.

§1º A solicitação se dará por meio de abertura de processo observando os códigos correspondentes informados pelo Naturatins no caso de Autorização para Realização de Atividade de Uso Público - Agências de Viagens e Turismo e no caso de Autorização para Realização de Atividade de Uso Público - Guia/Condutor, não podendo em hipótese alguma, constarem estes dois tipos de solicitações inseridas em um mesmo processo.

Art. 3º A Autorização para Realização de Atividade de Uso Público terá validade de até dois anos a partir de sua assinatura, podendo ser renovada ao final do período de vigência, de acordo com o interesse da Administração.

Parágrafo único - o prazo estipulado no *caput* deste artigo dependerá da observação da natureza e peculiaridade de cada atividade, sempre observando seus respectivos impactos à biodiversidade local.

Art. 4º As agências de viagens e turismo poderão solicitar em cada requerimento/processo, a autorização para atuar em apenas uma unidade de conservação.

§1º Caso a agência de viagens e turismo deseje obter autorização para atuar em outra unidade de conservação, deverá solicitá-la por meio de um segundo requerimento/processo.

§2º Os condutores ambientais e guias de turismo poderão requerer no mesmo processo, a autorização para atuarem em mais de uma unidade de conservação, o que gerará um Ato correspondente com o que foi requerido, desde que o solicitante atenda aos pré-requisitos estabelecidos para cada Unidade de Conservação.

Art. 5º A Autorização poderá ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, mediante notificação da empresa, guia ou condutor, não sendo devido qualquer tipo de indenização, quando:

I - descumprir os procedimentos e diretrizes estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 01, DE 5 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre diretrizes para uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

II - descumprir os procedimentos e diretrizes estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 04, DE 09 DE JULHO DE 2019, que regulamenta o uso de imagens de Unidades de Conservação Estaduais;

III - descumprir os procedimentos e diretrizes estabelecidas na PORTARIA NATURATINS Nº 042, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, que adota medidas que visam a conservação e proteção do pato mergulhão (*Mergus octosetaceus*) na região do Jalapão, Estado do Tocantins;

IV - descumprir as orientações e restrições previstas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação correspondente à prestação dos serviços autorizados;

V - No caso do cometimento de infrações.

Art. 6º As infrações cometidas por condutores ambientais, guias de turismo e agências de viagens e turismo autorizados, bem como pelos visitantes sob suas responsabilidades, poderão ser punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da Autorização por 30 (trinta) dias;

IV - suspensão da Autorização por 120 (cento e vinte) dias;

V - cassação definitiva da Autorização.

Art. 7º O exercício das atividades mencionadas nesta portaria sem a devida autorização ou com a mesma vencida é passível de multa, conforme o art. 13, da INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 01, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

§1º Considerando a gravidade da infração, as penalidades devem ser aplicadas de forma gradativa.

§2º Infrações mais graves, como desrespeito às normas da unidade de conservação ou desrespeito aos servidores, podem ser punidas diretamente com suspensão ou cassação da Autorização.

§3º Infrações ambientais ou contra o patrimônio da unidade serão punidas com a cassação da Autorização, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis à espécie.

Art. 8º Os condutores ambientais, guias de turismo e agências de viagens e turismo já autorizados, que desejarem renovar a Autorização para Realização de Atividade de Uso Público, deverão apresentar a documentação conforme relacionado em Anexo II desta portaria, também disponibilizados no site do Naturatins.

Parágrafo único - para renovação deverão ser utilizados os mesmos processos do primeiro credenciamento, por meio dos mesmos códigos especificados no art. 2º desta portaria.

Art. 9º A renovação ocorrerá de acordo com o interesse da Administração, considerando aspectos como capacidade de carga, planos de manejo e ocorrências de irregularidades conforme os Artigos 5º, 6º e 7º desta portaria.

Art. 10. A critério da Administração poderão ser adicionadas novas exigências para renovação de acordo com os critérios estabelecidos por cada unidade de conservação, tais como: trabalhos voluntários, participação em oficinas, treinamentos ou palestras específicas sobre as unidades de conservação onde atuam, dentre outros.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, com a devida observância à legislação vigente.

Art. 12. O Naturatins manterá no seu site, todas as normas e diretrizes para a visitação pública, bem como uma lista dos locais restritos à visitação acompanhada por Condutor Ambiental Local e/ou Guia de Turismo e a Capacidade de Carga desses atrativos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – ABERTURA DE PROCESSO (PRIMEIRA AUTORIZAÇÃO)

1) **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE USO PÚBLICO – AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO**

a) Requerimento Geral com o código da licença que está sendo solicitada (modelo NATURATINS), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador. Disponível para download em <http://naturatins.to.gov.br/protocolo-e-servicos/>;

b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;

c) Documentação do(s) Proprietário(s): RG e CPF;

d) Comprovante de endereço do proprietário;

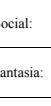
e) Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento.

f) Documentação da Empresa: CNPJ, Ficha de MEI ou Contrato Social e suas alterações e Certificado do Cadastur;

g) Documentação dos Equipamentos utilizados (veículos, embarcações, etc.), exemplo CRLV do exercício para veículos automotores ou correspondentes;

h) Documentação do(s) Condutor(es): RG, CPF ou CNH e Autorização para Realização de Atividades de Uso Público – Guia / Condutor, vigente, emitida pelo NATURATINS;

i) Formulário de Caracterização do Empreendimento – Agências de Viagens e Turismo assinado pelo proprietário ou responsável técnico (abaixo) :



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

GRUPO ATIVIDADE DE USO PÚBLICO EM UC

Agências de Viagem e Turismo

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1.1 Razão Social:

1.2 Nome Fantasia:

1.3 Endereço:

1.4 Município:

1.5 N° Cadastur:

1.6 Email

1.7 Site

1.8 Telefone (s)

2 – CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 Descrição da Atividade:

2.2 Unidade de conservação onde a atividade será desenvolvida:

2.3 Quantidade anual de visitas (estimativa) :

☐ até 20
acima de 110
☐ 20 a 30
☐ 30 a 55
☐ 55 a 80
☐ 80 a 110
☐

2.4 Média de Pax por visita (estimativa):

☐ 1 a 3
☐ 4 a 6
☐ 7 a 10
☐ 10 a 15
☐ 15 a 20
☐ acima de 20

2.5 Duração média das visitas (estimativa)

☐ 1 dia
☐ 7 dias
☐ 2 dias
☐ 8 dias
☐ 3 dias
☐ 4 dias
☐ 5 dias
☐ 6 dias dias
☐

☐ 9 dias
☐ 10 dias
☐ acima de 10 dias

2.6 Atrativos visitados (listar):

1- _____; 2- _____; 3- _____
 4- _____; 5- _____; 6- _____
 7- _____; 8- _____; 9- _____
 10- _____; 11- _____; 12- _____
 13- _____; 14- _____; 15- _____

3 – Equipamentos Utilizados

3.1 Quantidade	3.2 Tipo (Automóvel, Embarcação, etc)	3.3 Modelo / Marca	3.4 Placa / Identificação	3.5 Ident. Cadastur
TOTAL				

[illegible]

_____, _____ de _____ de 20 _____

Responsável

Proprietário

j) Projeto da Atividade de Uso Público elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência (Modelo abaixo);

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – AGÊNCIAS DE VIAGEM E TURISMO – RECEPTIVO LOCAL.	
I.	Apresentação (breve descrição e histórico da empresa e dos sócios – experiência, área de atuação, etc.);
II.	Objetivos;
III.	Justificativa da solicitação;
IV.	Descritivo da Atividade e detalhamento dos roteiros (produto turístico ofertado pela empresa, itinerários, locais visitados (apresentar mapa/imagem de satélite com rota e coordenadas geográficas dos atrativos visitados), atividades desenvolvidas, meios de hospedagem, de alimentação, de abastecimento dos veículos, entre outras informações que forem necessárias;
V.	Período de operação, duração do roteiro, frequência;
VI.	Caracterização da equipe envolvida: descritivo dos integrantes da equipe (permanente, temporária, ocasional), detalhamento das respectivas funções e dados pessoais;
VII.	Caracterização dos Veículos/Equipamentos utilizados no transporte: descrição dos veículos, embarcações, entre outros, com a respectiva capacidade de passageiros/transporte, especificar se frota própria ou terceirizada (quando for o caso);
VIII.	Procedimentos operacionais previstos para o caso de ocorrência das situações de emergência, dentro da unidade de conservação: quebra do veículo, atolamento, acidente com outros veículos, vazamento de combustível e incêndio;
IX.	Mitigação de impactos ao meio ambiente causados durante as atividades previstas: • Destinação dos resíduos sólidos produzidos (quantitativo médio dos resíduos gerados em kg); • Descrever as técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manuseio dos resíduos, relacionadas à separação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização, tratamento e disposição final; • Descrever medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais, com detalhamento da técnica empregada na mitigação de tais impactos, inclusive no caso de acampamento ou prática similar.

1) Declaração de Concordância com Normas Vigentes, preenchida e assinada (Modelo abaixo)

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES
INSERIR LOGO DA EMPRESA

Eu _____, representante legal da empresa _____, declaro conhecer e exercer as atividades _____, de acordo com a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 (SNUC); a INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 01, DE 5 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre diretrizes para uso público; a INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2015, que regulamenta o uso de imagens de unidades de conservação; a PORTARIA NATURATINS Nº042, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, que adota medidas de conservação e proteção do pato mergulhão; a PORTARIA NATURATINS Nº362, DE 25 DE MAIO DE 2017, que adota medidas de ordenamento à coleta e ao manejo do capim dourado, bem como as demais legislações pertinentes.

A empresa se compromete a conduzir grupos sempre orientando-os para atitudes condizentes com a preservação ambiental, sendo esta também sua permanente conduta. Assim contribuindo para a conscientização de seus visitantes a respeito da importância da Unidade de Conservação visitada, disseminando conhecimentos importantes sobre suas características, seu histórico e necessidade de proteção de seus recursos naturais.

A empresa se compromete ainda em caso de veículos/equipamentos locados ocasionalmente para saídas, portar no interior dos veículos o contrato de locação com a empresa licenciada.

_____, de _____ de 20 ____.

Ass. do responsável / Carimbo da empresa

2) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE USO PÚBLICO – GUIA / CONDUTOR

- a) Requerimento Geral Padrão com o código da licença que está sendo solicitada (modelo NATURATINS), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador. Disponível para download em <http://naturatins.to.gov.br/protocolo-e-servicos/>;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- c) Documentação de pessoa física: cópias do RG, CPF ou CNH;
- d) 1 foto tamanho 3x4 recente;
- e) Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Documentação de qualificação básica:
- ☐ Documentação de comprovação de Curso de Condutor Ambiental, com no mínimo 200 horas, em instituição Credenciada pelo MEC ou Certificado/Diploma de conclusão de Curso Técnico em Guia de Turismo e nesse caso, apresentar cópia de inscrição no CADASTUR; ou
 - ☐ Certificado/Declaração de participação em Cursos de Condutor Ambiental Local oferecidos pelo Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura do Estado do Tocantins – Seden, nas cidades de Ponte Alta, Mateiros e Palmas;
 - ☐ Certificado/Declaração de treinamento em primeiros socorros, apenas quando o conteúdo dos cursos acima não contemplar;
- h) Documentação de qualificação complementar (não obrigatória):
- ☐ Cópia de Diploma de Curso de Idioma;
 - ☐ Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
 - ☐ Certificado/declaração de participação em Treinamento de Boas Condutas em Unidades de Conservação, emitido pelo Naturatins;
 - ☐ Cópia da credencial.
- i) Formulário de Caracterização do Serviço – Prestador de Serviço (Guia/Condutor) - assinado pelo interessado ou responsável técnico (modelo abaixo);

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO GRUPO ATIVIDADE DE USO PÚBLICO EM UC Prestador de Serviço - Guia/Condutor		
Iniciar Cadastro ()	Alterar Cadastro ()	Renovar Cadastro ()
1 – IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA		
1.3 Nome Completo:		
1.4 Gênero:	1.3 Nacionalidade:	
1.4 Data de Nascimento:	1.5 CPF:	
1.6 RG:	1.7 Órgão Expedidor	
1.8 CNH:	1.9 Data de Validade da CNH:	
1.10 Nº de Registro no Cadastur:		
2 – DADOS PARA CONTATO		
2.1 Endereço:		
2.2 Município/UF:	2.3 CEP:	
2.4 Telefone:	2.5 Site/Blog:	
2.6 E-mail:		
3 – CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/SERVIÇOS PRESTADOS		
3.1 Descrição da atividade desenvolvida:		
3.2 Unidade de Conservação de realização da atividade:		
3.3 Empresa a qual está vinculado:		
3.4 Prestador de serviços: Permanente () Temporário ()		3.4 Empresa própria: Sim () Não ()
3.7 Segmentos turísticos nos quais atua:		
Ecoturismo ()	Turismo de Aventura ()	Turismo Cinetífico ()
Gastronômico ()		
Turismo Rural ()	Turismo de Esporte ()	Turismo de Pesca ()
Praia ()		
Turismo Náutico ()	Turismo Cultural ()	Turismo de Negócios e Eventos ()
3.8 Atendimento no (s) idioma (s):		
Português ()	Inglês ()	Espanhol ()
Outros ()		
4 – FORMAÇÃO		
4.1 Ensino Fundamental: Incompleto () Completo ()		4.2 Ensino Médio: Incompleto () Completo ()
4.3 Curso Técnico: Incompleto () Completo ()		4.4 Ensino Superior: Incompleto () Completo ()
Curso:		
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
5.1 Curso em Turismo ou áreas afins:		
5.2 Tempo de experiência na área:		5.3 Curso de idiomas:

5.4 Categoria de atuação:
Guia Regional ()
Guia Especializado – Atrativos Naturais ()
Guia Especializado – Atrativos Culturais ()
Excursão Internacional ()
Excursão Nacional – Brasil/América do Sul ()
5.5 Participação em eventos técnico/científico (seminário, fórum, palestra, congresso, etc):
I -
II -
III -
IV -
5.6 Outras informações que julgar necessárias:

_____, _____ de _____ de 20 _____

Requerente

- j) Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo requerente (Modelo abaixo):

TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Eu _____, CPF _____, residente à _____, CEP _____, cidade/UF _____/_____,	
DECLARO que efetuei a leitura do presente Termo de Responsabilidade, me certificando de haver entendido e aceitado as seguintes disposições:	
1. O responsável compromete-se a prestar informações completas e verdadeiras, assumindo o compromisso de atualizar os dados do cadastro sempre que nele ocorrer alguma alteração, bem como apresentar os documentos que as comprovem, quando solicitado.	
2. O responsável está ciente de que é sua responsabilidade a autenticidade dos documentos fornecidos para o cadastro junto ao NATURATINS, independentemente da forma de envio da documentação, podendo responder administrativa, civil ou penalmente nos termos da legislação vigente, pela prática de atos dolosos ou apresentação de documentos fraudulentos.	
3. Caso o NATURATINS decida verificar a veracidade dos dados cadastrados ou documentos apresentados e constatar que há informações incorretas ou inverídicas, ou, ainda, caso o responsável se negue a enviar os documentos eventualmente requeridos para tal procedimento, poderá bloquear ou suspender temporariamente, ou cancelar definitivamente o cadastro, sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias.	
4. O cadastro no NATURATINS não o desobriga a obediência às demais legislações aplicáveis. O responsável compromete-se a respeitar a legislação turística e os demais normativos que regulamentem o exercício regular da atividade.	
5. O cadastro junto ao NATURATINS tem a finalidade de atestar o regular exercício da atividade turística, não possuindo o condão de atestar a idoneidade do prestador ou garantir a qualidade dos serviços prestados. O responsável assume o compromisso de atuar em estrita observância às normas de segurança e controle locais, bem como ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor.	
6. Conduzir grupos sempre os orientando-os para atitudes condizentes com a preservação ambiental, sendo esta também sua permanente conduta. Contribuir para a conscientização de seus visitantes a respeito da importância da Unidade de Conservação visitada, disseminando conhecimentos importantes sobre suas características, seu histórico e necessidade de proteção de seus recursos naturais.	
7. O responsável declara conhecer e exercer suas funções respeitando a Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); a Lei n.º 9.985 de 18 de julho de 2000 (SNUC), a INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 01, DE 5 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre diretrizes para uso público; a INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2015, que regulamenta o uso de imagens de unidades de conservação; a PORTARIA NATURATINS Nº042, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, que adota medidas de conservação e proteção do pato mergulhão; a PORTARIA NATURATINS Nº362, DE 25 DE MAIO DE 2017, que adota medidas de ordenamento à coleta e ao manejo do capim dourado, bem como as demais legislações pertinentes.	
8. Nesse sentido, comprometo-me a permitir e facilitar a fiscalização de que trata o art. 35, da Lei nº 11.771/2008, no endereço indicado para exercício da atividade, seja ele comercial ou residencial.	
_____, _____ de _____ de 20 _____.	
Prestador de Serviço (Guia/Condutor)	

ANEXO II – RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

3) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE USO PÚBLICO – AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

- a) Requerimento Geral com o código da licença que está sendo solicitada (modelo NATURATINS), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador. Disponível para download em <http://naturatins.to.gov.br/protocolo-e-servicos/>;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- c) Comprovante de endereço atualizado do proprietário;
- e) Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento.
- f) Documentação da Empresa: apresentar caso tenha acontecido alguma alteração no CNPJ/MEI/Contrato Social e apresentar CADASTUR VIGENTE;
- g) Documentação **VIGENTE** dos Equipamentos utilizados (veículos, embarcações, etc.), exemplo CRLV para veículos automotores ou correspondentes;
- h) Documentação do(s) Condutor(es): RG, CPF ou CNH e Autorização para Realização de Atividades de Uso Público – Guia / Condutor, vigente, emitida pelo NATURATINS;
- i) Formulário de Caracterização do Empreendimento – Agências de Viagens e Turismo assinado pelo proprietário ou responsável técnico (abaixo):

 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO GRUPO ATIVIDADE DE USO PÚBLICO EM UC Agências de Viagem e Turismo (Receptivo Local)					
1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA					
1.5 Razão Social:					
1.6 Nome Fantasia:					
1.3 Endereço:					
1.4 Município:					
1.5 Nº Cadastur:				1.6 Email	
1.7 Site				1.8 Telefone (s)	
1.8 E-mail					
2 – CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE					
2.1 Houveram alterações no Projeto da Atividade de Uso Público (em relação ao já apresentado no credenciamento anterior)?					
() sim () não Caso a resposta seja sim, apresentar o projeto alterado, conforme Termo de Referência – Anexo II. Caso a resposta seja não, continua valendo o projeto apresentado no credenciamento anterior, não sendo necessária a apresentação novamente.					
2.2 Descrição da Atividade:					
2.3 Unidade de conservação onde a atividade será desenvolvida:					
2.4 Quantidade anual de visitas (estimativa):					
() até 20 () 20 a 30 () 30 a 55 () 55 a 80 () 80 a 110 () acima de 110					
2.5 Média de Pax por visita (estimativa):					
() 1 a 3 () 4 a 6 () 7 a 10 () 10 a 15 () 15 a 20 () acima de 20					
2.6 Duração média das visitas (estimativa)					
() 1 dia () 2 dias () 3 dias () 4 dias () 5 dias () 6 dias () 7 dias () 8 dias () 9 dias () 10 dias () acima de 10 dias					
2.7 Atrativos visitados (listar):					
1- _____; 2- _____; 3- _____;					
4- _____; 5- _____; 6- _____;					
7- _____; 8- _____; 9- _____;					
10- _____; 11- _____; 12- _____;					
13- _____; 14- _____; 15- _____;					
3 – Equipamentos Utilizados					
3.1 Quantidade	3.2 Tipo (Automóvel, Embarcação, etc)	3.3 Modelo / Marca	3.4 Placa / Identificação	3.5 Ident. Cadastur	
TOTAL					
4 – Equipe envolvida					
4.1 Nome	4.2 Identidade	4.3 CPF	4.4 Função	4.5 Em caso de Guia ou Condutor	
				Nº carteira funcional	Categoria
4.6 Outras observações que julgar necessárias:					

j) Projeto da Atividade de Uso Público elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência (Modelo abaixo); **Somente se tiver sofrido alterações em relação ao original (item 2.1 do Formulário de Caracterização) caso contrário não há necessidade;**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – AGÊNCIAS DE VIAGEM E TURISMO – RECEPTIVO LOCAL.	
X.	Apresentação (breve descrição e histórico da empresa e dos sócios – experiência, área de atuação, etc.);
XI.	Objetivos;
XII.	Justificativa da solicitação;
XIII.	Descritivo da Atividade e detalhamento dos roteiros (produto turístico ofertado pela empresa, itinerários, locais visitados (apresentar mapa/imagem de satélite com rota e coordenadas geográficas dos atrativos visitados), atividades desenvolvidas, meios de hospedagem, de alimentação, de abastecimento dos veículos, entre outras informações que forem necessárias;
XIV.	Período de operação, duração do roteiro, frequência;
XV.	Caracterização da equipe envolvida: descritivo dos integrantes da equipe (permanente, temporária, ocasional), detalhamento das respectivas funções e dados pessoais;
XVI.	Caracterização dos Veículos/Equipamentos utilizados no transporte: descrição dos veículos, embarcações, entre outros, com a respectiva capacidade de passageiros/transporte, especificar se frota própria ou terceirizada (quando for o caso);
XVII.	Procedimentos operacionais previstos para o caso de ocorrência das situações de emergência, dentro da unidade de conservação: quebra do veículo, atolamento, acidente com outros veículos, vazamento de combustível e incêndio;
XVIII.	Mitigação de impactos ao meio ambiente causados durante as atividades previstas:
	- Destinação dos resíduos sólidos produzidos (quantitativo médio dos resíduos gerados em kg); - Descrever as técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manuseio dos resíduos, relacionadas à separação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização, tratamento e disposição final; - Descrever medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais, com detalhamento da técnica empregada na mitigação de tais impactos, inclusive no caso de acampamento ou prática similar.

4) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE USO PÚBLICO – GUIA / CONDUTOR

- Requerimento Geral Padrão com o código da licença que está sendo solicitada (modelo NATURATINS), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador. Disponível para download em <http://naturatins.to.gov.br/protocolo-e-servicos/>;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificados de participação em cursos ou treinamentos complementares e de atualização na área (se houver);
- Formulário de Caracterização do Serviço – Prestador de Serviço (Guia/Condutor) - assinado pelo interessado ou responsável técnico (modelo abaixo);

 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO GRUPO ATIVIDADE DE USO PÚBLICO EM UC Prestador de Serviço - Guia/Condutor					
Iniciar Cadastro ()		Alterar Cadastro ()		Renovar Cadastro ()	
1 – IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA					
1.7 Nome Completo:					
1.8 Gênero:			1.3 Nacionalidade:		
1.4 Data de Nascimento:			1.5 CPF:		
1.6 RG:			1.7 Órgão Expedidor		
1.8 CNH:			1.9 Data de Validade da CNH:		
1.10 Nº de Registro no Cadastur:					
2 – DADOS PARA CONTATO					
2.1: Endereço:					
2.2 Município/UF:			2.3 CEP:		
2.4 Telefone:			2.5 Site/Blog:		
2.6 E-mail:					
3 – CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/SERVIÇOS PRESTADOS					
3.1 Descrição da atividade desenvolvida:					
3.2 Unidade de Conservação de realização da atividade:					
3.3 Empresa à qual está vinculado:					
3.4 Prestador de serviços:			3.4 Empresa própria:		
Permanente ()			Sim () Não ()		
Temporário ()					
3.7 Segmentos turísticos nos quais atua:					
Ecoturismo ()		Turismo de Aventura ()		Turismo Cinético ()	
Gastronômico ()		Turismo Rural ()		Turismo de Sol e Praia ()	
Turismo de Esporte ()		Turismo de Pesca ()			

_____, ____ de _____ de 20 ____

Responsável

Proprietário

Turismo Náutico ()		Turismo Cultural ()		Turismo de Negócios e Eventos ()	
3.8 Atendimento no (s) idioma (s):					
Português ()		Inglês ()		Espanhol ()	
				Outros ()	
4 – FORMAÇÃO					
4.1 Ensino Fundamental:		4.2 Ensino Médio:			
Incompleto ()		Completo ()		Incompleto ()	
				Completo ()	
4.3 Curso Técnico:		4.4 Ensino Superior:			
Incompleto ()		Completo ()		Incompleto ()	
Curso:				Completo ()	
				Curso:	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
5.1 Curso em Turismo ou áreas afins:					
5.2 Tempo de experiência na área:			5.3 Curso de idiomas:		
5.4 Categoria de atuação:					
Guia Regional ()		Guia Especializado – Atrativos Naturais ()			
Guia Especializado – Atrativos Culturais ()		Excursão Internacional ()			
Excursão Nacional – Brasil/América do Sul ()					
5.5 Participação em eventos técnico/científico (seminário, fórum, palestra, congresso, etc):					
I -					
II -					
III -					
IV -					
5.6 Outras informações que julgar necessárias:					

_____, _____ de _____ de 20 _____

Requerente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 911-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 091, de 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TP TRANSPANORAMA; CNPJ nº 01.937.440/0001-32, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155338-2018, com a descrição da seguinte conduta: alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas na legislação. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1037-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 091, de 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657 de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MATIAS FERREIRA SALES; CPF nº 050.317.701-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122868-2017, com a descrição da seguinte conduta: executar obras, construir tanques, para represamento de água, com movimentação de solo e subsolo em áreas de preservação permanente, sem autorização.

fazenda retiro: coordenada geográfica lat. 10°32'54.2"s/48°31'08.3"

represa 01: coordenada geográfica lat. 10°32'52.03"s/48°31'12.93"

represa 02: coordenada geográfica lat. 10°32'47.01"s/48°31'8.75"

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância